

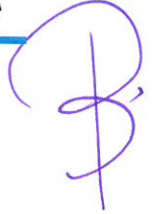


GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL
DA COVILHÃ



**DESPACHO DE DESCONFINAMENTO
CORONAVÍRUS 2019 nCoV**

Covilhã – Maio 2020



DESPACHO

A Câmara Municipal da Covilhã (CMC), reunida em Grupo de Gestão do Plano de Contingência, analisou a evolução da situação relativa à doença COVID-19, em particular, no Município da Covilhã, bem como as indicações expressas pela Autoridade Nacional de Saúde e pelo Governo no âmbito do diploma que decretou o Estado de Calamidade, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, e das medidas excecionais e temporárias aprovadas pela Lei n.º 20/2020, de 1 de maio.

Da interação permanente entre o Grupo de Gestão do Plano de Contingência e a Proteção Civil Municipal, resulta a convicção de que as medidas de contenção da propagação da Pandemia tomadas pela Câmara Municipal da Covilhã nos dois últimos meses podem agora ser progressivamente levantadas.

Contudo, atendendo à continuação do surgimento de casos de contágio em Portugal e à imprevisibilidade quanto ao momento final da pandemia, continua a impor-se a aplicação de medidas extraordinárias que garantam uma resposta capaz à doença COVID-19 que, não obstante o alívio das medidas entretanto adotadas, procurem mitigar o risco de se verificar um retrocesso na contenção da transmissão do vírus e a expansão da doença COVID-19.

Mantendo como prioridade o combate à pandemia, é fundamental iniciar gradualmente o levantamento das medidas de confinamento com vista a iniciar a fase de recuperação e revitalização da nossa vida em sociedade e da nossa economia. É fundamental que o levantamento das medidas seja progressivo e gradual, e que os efeitos das medidas na evolução da pandemia sejam sistematicamente avaliados, para que possamos retomar a atividade económica no nosso Concelho e a nossa vida em sociedade, com a garantia que a pandemia se mantém controlada.

Assim sendo, mediante uma análise rigorosa e atendendo à situação no Município da Covilhã, com base na proposta apresentada pelo Gabinete de Proteção Civil Municipal, foram definidas, com um calendário específico, a implementação das seguintes **medidas excecionais e temporárias**:



I - SERVIÇOS MUNICIPAIS:

A) Mantêm-se encerrados por tempo indeterminado e sujeitos a reavaliação oportuna, os seguintes equipamentos públicos:

- *PISCINAS MUNICIPAIS*
- *ESPAÇO “TECER”*
- *CENTRO DE ATIVIDADES*
- *SANITARIOS PUBLICOS*
- *PARQUES INFANTIS*
- *POSTO DE TURISMO* - abertura previsível a 1 de junho de 2020
- *EQUIPAMENTOS MECANICOS DE MOBILIDADE* (Funiculares e Elevadores)
– Mantem-se o encerramento dos acessos do Mercado Municipal exceto Porta principal, sendo a entrada com limitação de frequência a 100 pessoa em simultâneo e os elevadores dos silos municipais, sendo possível aos cidadãos de mobilidade reduzida contactar 275336787, solicitando a sua abertura.

B) COMPLEXO DESPORTIVO – Mantem-se o encerramento pelo tempo que perdurar a sua utilização pelos meios de saúde e socorro.

C) POSTO DE TURISMO - Abertura prevista para 01.06.2020, com o cumprimento das regras estabelecidas pela Direção Geral de Saúde, designadamente, o uso de máscaras e o distanciamento social de 2 metros.

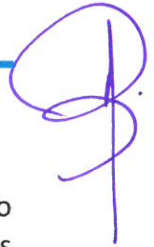
D) CONDOMINIO DO ASSOCIATIVISMO – Mantem-se a limitação do acesso, apenas permitido aos dirigentes das coletividades e associações ali existentes, com o cumprimento das regras estabelecidas pela Direção Geral de Saúde, designadamente, o uso de máscaras e o distanciamento físico de 2 metros.

E) Mantem-se em funcionamento com novas condições de acesso, designadamente, o uso obrigatório de máscara, higienização e limpeza e desinfeção de mãos:

- a. *CENTRAL DE CAMIONAGEM*
- b. *SILOS-AUTO MUNICIPAIS*
- c. *CEMITÉRIOS*
- d. *MERCADO MUNICIPAL*, com controlo de temperatura e sem registo

F) Determina-se a reabertura dos seguintes Espaços Municipais, a partir de 18 de maio de 2020:

- a. *BALCÃO ÚNICO*
- b. *BIBLIOTECA MUNICIPAL*
- c. *JARDIM DAS ARTES*

Condições de Acesso:

1. **BALCÃO ÚNICO** – 9h-12h30 / 14h-16h30 (segunda a sexta-feira)
 - a. Abertura ao público com atendimento presencial, no interior no máximo 5 cidadãos [no tratamento dos assuntos será dada prioridade aos contactos estabelecidos por telefone ou via e-mail]
 - b. Atendimento apenas por marcação (prioritário)
 - c. Uso obrigatório de máscara ou viseira
 - d. Desinfecção das mãos
 - e. Controlo da temperatura, sem registo

2. **BIBLIOTECA MUNICIPAL** – 9h30 / 12h30 – 14h00 / 17h00 (segunda a sexta-feira)
 - a. Abertura ao público com limite de utilizadores
 - b. Utilização limitada a 20 cidadãos
 - c. Uso obrigatório de máscara ou viseira
 - d. Desinfecção das mãos
 - e. Higienização e limpeza
 - f. Controlo da temperatura, sem registo

G) Determina-se a reabertura dos seguintes Espaços Municipais, a partir de 25 de maio de 2020:

- a. *EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO*
- b. *SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA E EDUCAÇÃO*
- c. *MUSEU DE ARTE SACRA*
- d. *GALERIA EXPOSIÇÃO TINTURARIA*
- e. *URBANISMO*
- f. *ARQUIVO MUNICIPAL*

Condições de Acesso:

1. **EDIFÍCIO DOS ESPAÇOS DO CONCELHO** - 9h/12h30 – 14h/17h30 (segunda a sexta-feira)
 - a. Abertura ao público com atendimento presencial, no interior no máximo 5 cidadãos [no tratamento dos assuntos será dada prioridade aos contactos estabelecidos por telefone ou via e-mail]
 - b. Espaço Cidadão e Balcão do Empreendedorismo – das 9h às 12h30
 - c. Atendimento apenas por marcação (prioritário)
 - d. Uso obrigatório de máscara ou viseira
 - e. Desinfecção das mãos
 - f. Controlo da temperatura, sem registo

2. **SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA E EDUCAÇÃO**
 - a. Atendimento apenas por marcação prévia (segunda a sexta-feira)
 - b. Uso obrigatório de máscara ou viseira
 - c. Desinfecção das mãos
 - d. Controlo da temperatura, sem registo



3. URBANISMO

- a. Atendimento apenas por marcação prévia (segunda a sexta-feira)
- b. Entrega de documentos no Balcão Único - das 14h às 16h30
- c. Uso obrigatório de máscara ou viseira
- d. Desinfecção das mãos
- e. Controlo da temperatura, sem registo

4. MUSEU DE ARTE SACRA - 14h00 / 18h00 (terça-feira a domingo)

- a. Abertura ao público com limite de utilizadores
- b. Utilização limitada a 10 cidadãos
- c. Uso obrigatório de máscara ou viseira
- d. Desinfecção das mãos
- e. Controlo da temperatura, sem registo

5. GALERIA EXPOSIÇÃO TINTURARIA - 14h00 / 18h00 (terça-feira a domingo)

- a. Abertura ao público com limite de utilizadores
- b. Utilização limitada a 10 cidadãos
- c. Uso obrigatório de máscara ou viseira
- d. Desinfecção das mãos
- e. Controlo da temperatura, sem registo

6. ARQUIVO MUNICIPAL

- a. Consultas apenas por marcação prévia (segunda a sexta-feira)
- b. Uso obrigatório de máscara ou viseira
- c. Desinfecção das mãos
- d. Controlo da temperatura, sem registo

H) Determinações específicas de funcionamento, com início a 18 de maio de 2020:

1. CEMITÉRIOS

- a. Horário:
 - Horário de abertura - das 08h00 às 17h00, de segunda a domingo
- b. Funerais:
 - i. Limite máximo de 1 pessoa por cada 20m², no interior do cemitério
- c. Condições de Acesso do Público
 - i. Distanciamento físico de 2 metros
 - ii. Utilização de máscara ou viseira
 - iii. Não partilha de material de limpeza



2. FEIRAS E MERCADOS

- Produtos Alimentares e Agrícolas
 - I. Acesso condicionado a 50% da lotação do espaço habitualmente utilizado pelo mercado
 - II. Uso obrigatório de máscara ou viseira
 - III. Desinfecção das mãos
 - IV. Limitação de 2 ocupantes por banca
 - V. Distanciamento físico de 2 metros

3. Retalho, Grossistas ou Mercados das Freguesias

- Abertura prevista para 01.06.2020, com implementação das regras da Direção Geral de Saúde da competência do Presidente da Junta de Freguesia

II - SERVIÇOS EXTERNOS - CRECHES, JARDINS DE INFÂNCIA e ATL's

- a) Creches - Abertura prevista para 18.05.2020, com apoio à família, e 01.06.2020 - deve ser realizada uma visita às instalações por parte do Gabinete de Proteção Civil para verificação das condições de abertura e do plano de contingência (Existência de planos de contingência 34B Lei 20/2020).
- b) Atl/s - Abertura prevista para 01.06.2020 - deve ser realizada uma visita às instalações por parte do Gabinete de Proteção Civil para verificação das condições de abertura e do plano de contingência (Existência de planos de contingência 34B Lei 20/2020).
- c) Jardins de Infância - Abertura prevista para 01.06.2020 - deve ser realizada uma visita às instalações por parte do Gabinete de Proteção Civil para verificação das condições de abertura e do plano de contingência (Existência de planos de contingência 34B Lei 20/2020).

A) MANUTENÇÃO das PROIBIÇÕES/CANCELAMENTOS

- Suspensão de todas as “Festas de Verão”, incluindo festivais e espetáculos de natureza análoga, em recintos cobertos ou ao ar livre, até 30 de agosto de 2020.
- Cancelamento de iniciativas e eventos públicos promovidos pelo Município, onde se inclui a Feira de São Tiago.
- Cancelamento de concessões de licenças a eventos promovidos por entidades externas ao município.
- Cancelamento das cedências já autorizadas e de novas cedências de transporte em viaturas municipais.
- Suspensão do carregamento dos títulos de transportes públicos no âmbito do Cartão Social Municipal.



B) RECURSOS HUMANOS

1. Manter e privilegiar a adoção do regime de Teletrabalho sempre que as funções em causa o permitam, independentemente do vínculo laboral, e seja superiormente proposto e validado.
2. Manter e privilegiar o trabalho realizado mediante a constituição de “Equipas em Espelho”.
3. Distribuição dos meios de EPI (S) – 1 Viseira e 2 Máscaras reutilizáveis por trabalhador, nas seguintes condições:
 - a. Os diferentes tipos de EPI a usar devem ter em linha de conta as funções ou tarefas realizadas pelos trabalhadores, em conjunto com as orientações dadas pelo Governo e pela Direção Geral de Saúde, propondo-se assim:

- i. Trabalhadores em Transito (Máquinas e Viaturas Municipais)

Distanciamento físico - 2 metros (caso seja necessário um ocupante à frente e outro atrás); Higienização das mãos com Gel Desinfetante (todos os Edifícios Municipais assim como Máquinas e Viaturas estão dotadas desse mesmo Gel); Uso de Máscara (caso seja um Veiculo de dois lugares e onde seja imperativo a presença de dois trabalhadores).

- ii. Trabalhos realizados no interior:

1. Atendimento ao público

Distanciamento físico - 2 metros; Higienização das mãos com Gel Desinfetante (todos os Edifícios Municipais estão dotadas desse mesmo Gel); Caso o atendimento seja feito com acrílico a separar do público será suficiente o uso de máscara; Caso o atendimento seja feito sem acrílico a separar do público é proposto o uso de máscara e viseira.

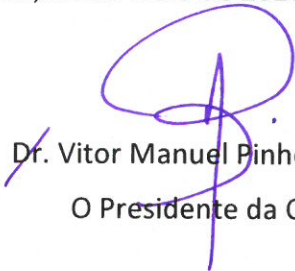
2. Serviços Administrativos

Distanciamento físico - 2 metros; Higienização das mãos com Gel Desinfetante (todos os Edifícios Municipais estão dotadas desse mesmo Gel); Se não for possível cumprir o distanciamento social, é proposto o uso de máscara

- b. Serão ainda entregues nos serviços do Balcão Único, Expediente Geral e Arquivo Documental, Biblioteca Municipal, Receção do Edifício dos Paços do Concelho, Urbanismo, Fiscalização Municipal, Serviço de Ação Social e GAP-Gabinete de Apoio ao Presidente, luvas descartáveis cuja responsabilidade de gestão de *stock* é do respetivo responsável de serviço.

4. Mais se *determina*:
- Manter a comunicação funcional prevista no **Despacho n.º 29/2020, de 20 de março**, no âmbito da organização de cada uma das unidades orgânicas, identificando-se perante o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos o caso concreto de cada um dos trabalhadores em funções.
 - A **reafecção de trabalhadores**, mediante informação prévia do respetivo superior hierárquico, nas situações em que se verifique o encerramento das instalações municipais e nas situações de necessidade de reforço de serviços essenciais no âmbito desta pandemia.
 - Que o **Gabinete de Comunicação e Relações Públicas** promova pela conceção e colocação da sinalética, identificada em documento anexo ao presente Despacho, nos diversos edifícios/espacos municipais, sob orientação do Gabinete de Proteção Civil.
5. Recomendar a todos os **colaboradores do Município** a adoção de comportamentos preventivos que evitem a exposição a situações que potenciem o contágio, cumprindo as regras estabelecidas pela Direção Geral de Saúde, designadamente, o uso de máscaras e o distanciamento físico de 2 metros, e as medidas previstas no presente Despacho.
6. O **Gabinete de Proteção Civil** deverá permanecer atento ao desenrolar da situação e promoverá informações relevantes para alteração ou adoção de novas medidas, devendo realizar-se nova análise através do GGeP – Grupo de Gestão do Plano, logo que se justifique.

Covilhã e Paços do Concelho, 14 de maio de 2020



Dr. Vitor Manuel Pinheiro Pereira
O Presidente da Câmara